



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

INDICAÇÃO Nº 63/2010

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

O Vereador Evaristo Miguel, da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, infra-assinado, usando da atribuição que lhe confere o inciso III, art. 88, combinado com o inciso VIII, art. 108, e o art. 120 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, indica ao Prefeito, Excelentíssimo Senhor Wilson Luiz Venturim, que assegure a continuidade dos serviços de pavimentação em calçamento de vias públicas, abrangendo esses serviços à Rua Z1 (em frente à Igreja Católica), estendendo-os também à Rua do Colégio e do Posto de Saúde, localizadas no Bairro São Cristóvão, nesta cidade.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a presente indicação considerando que já foram deflagrados serviços de calçamento em Ruas do Bairro São Cristóvão, se não para início em algumas obras mas com os procedimentos precedentes para essa finalidade, inclusive com recursos viabilizados pelo Deputado José Eustáquio de Freitas, objetivando promover melhorias no sistema viário do mencionado bairro.

Contudo, há a necessidade da expansão desses serviços reivindicados frequentemente pelos moradores das mencionadas ruas, buscando a redução dos transtornos que ocorrem constantemente pela ausência de pavimentação, como a invasão da poeira nas residências, o acúmulo de águas nos desníveis em períodos chuvosos, e o desencadeamento de buracos que dificultam o trânsito de veículos ou pedestres.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

No processo de urbanização e crescimento ordenado de bairros e vilas são incluídos, indispensável e necessariamente, os serviços de pavimentação em calçamento das vias públicas, como no caso indicado, contribuindo significativamente para melhorar o aspecto geral da cidade e facilitar os deslocamentos e acessos a bairros e residências.

Sendo assim, indicamos os serviços na forma da presente, com o intuito de contribuir para melhorias nas condições de trânsito e deslocamentos em ruas, e a redução dos transtornos que consecutivamente ocorrem pela ausência desses benefícios.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 25 de novembro de 2010;
56º de Emancipação Política; 14ª Legislatura.

EVARISTO MIGUEL
Vereador